

em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71983/CONJUR/2015

Á
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM FUTURO
End: AV. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 621, BELA VISTA
CEP: 68456-760 Tucuruí - PA
Pelo presente instrumento, fica ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BOM FUTURO, CNPJ nº 08.040.076/00001-52 , notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 37585/2012 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2259/2012, por estar exercendo atividade de Plano de Manejo Florestal, desmatando 0,7219 ha de vegetação nativa em ARL sem autorização do órgão ambiental competente. Face ao Exposto, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8308/2013, nos termos que dispõe o art. 51 do Decerto Federal 6.514/2008; incidido as condutas discriminadas no art. 118, inc. I e VI da Lei estadual 5.887/95; em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 8.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 72010/CONJUR/2015

Á
J E INDÚSTRIA E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS LTDA- ME
End: Rodovia Pa 150, s/n - km 133 - Bairro Industrial
CEP: 68695-000 Tailândia - PA
Pelo presente instrumento, fica J E INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DE MADEIRAS SERRADAS LTDA- ME, CNPJ nº 07.075.491/0001-89, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 37801/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3290/2011, por estar exercendo atividade de desdobramento de madeira em tora serrada, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6236/2012 nos termos que dispõe o art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI , da referida Lei, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I , todos da Lei Estadual nº 5.887/95.
Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 818173

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0387/2015-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
RESOLVE :
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora JAQUELINE DO SOCORRO OLIVEIRA BARLETA, matrícula nº. 57194632/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotado na Diretoria de Licenciamento Ambiental, no período de 28/05/2015 à 26/06/2015, referente a 2ª parcela do triênio 2011/2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 817610

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0395/2015-GAB/SEMAS DE 15 DE ABRIL DE 2015

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO NA UNIDADE DO MUNICÍPIO CITADO.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: SANTARÉM/PA
PERÍODO: 22/04 A 23/04/2015 (01 e ½) DIÁRIAS
SERVIDORES:
- 5907170/1 - TIAGO MARTINS CAMPOS - (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)
ORDENADOR: MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
Protocolo 817750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A GESFLORA visando dar cumprimento à determinação dos instrumentos legais, a saber: Art. 12º da Instrução Normativa nº 11/2006; Art. 2º da PORTARIA Nº 424/2011 e Art. 138, § 1º, Inciso III da Lei Estadual nº 5.887/1995, encaminha em anexo, relação com 9 (nove) empreendimentos que solicitam cadastro no SISFLORA/CEPROF e que estão notificados, para publicação no Diário Oficial. O não atendimento da notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, ocasionará o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO dos processos.

EMPREENDIMENTOS NOTIFICADOS		
Razão Social	CNPJ / CPF	Notificação
Amazônia Ind. Com de Prod. Alim.	08.731.154/0001-65	66510/2014
Farinorte Reciclagem Eirelli	09.457.955/0001-47	68967/2015
Gerson Rodrigues da Silva	651.164.532-00	69326/2015
GMF Empreendimentos e Serviços Ltda	18.192.456/0001-66	68887/2015
I Oliarski e Cia Ltda	17.715.926/0001-66	67521/2014
Importal Ind. E Com. Madeiras	07.120.391/0001-27	68896/2015
Juruti Madeiras	09.665.033/0001-25	60455/2014
M M Comércio de Madeiras Ltda	14.704.249/0001-92	69630/2015
Moju timber LTDA	16.360.743/0001-40	68500/2014

A GESFLORA visando dar cumprimento à determinação dos instrumentos legais, a saber: Art. 12º da Instrução Normativa nº 11/2006; Art. 2º da PORTARIA Nº 424/2011 e Art. 138, § 1º, Inciso III da Lei Estadual nº 5.887/1995, encaminha 61 (sessenta e um) que solicitam recadastramento, alterações e outros serviços, e que estão notificados, para publicação no DOE. O não atendimento da notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, ocasionará a SUSPENSÃO DO CEPROF e ARQUIVAMENTO das respectivas solicitações.

EMPREENDIMENTOS NOTIFICADOS		
Razão Social	CNPJ / CPF	Notificação
A de Freitas Comércio-ME	83.777.656/0001-42	8079/2014
A de J dos Anjos Reis	12.383.847/0001-81	65375/2014
Ademar Bortolanza-Fazenda Palmitos	195.259.409-00	19346/2014
Agroindustrial Tarumã Ltda	03.059.184/0001-53	65506/2014
Amazon Esquadrias Ltda-EPP	07.205.015/0001-35	63736/2014
Amazonas Ind e Com Madeira Ltda	15.570.266/0001-47	64414/2014
Amazonia Florestal	04.513.417/0002-90	8872/2014
Ana Maria da G da C Mota	08.740.651/0001-20	51360/2013
Angeli Madeiras Ltda	26.590.901/0001-74	64739/2014
Antonio Marcos de Oliveira	364.624.467-49	66122/2014
Brascomp- Fazenda Santo Antonio	047.371.441/0006-90	66187/2014
Brascomp- Fazenda Terra Alta	04.737.144/0007-71	66184/2014
C E Moveis e Serviços Ltda-EPP	05.272.070/0001-12	67120/2014
Catarina R H Tsuki	34.900.753/0001-75	64419/2014
Cerita Cerâmica Itacaiunas Ltda	14.078.950/0001-43	67641/2014
Clary Schmitz-ME	63.809.297/0001-50	65356/2014
Comercial Vigomel Ltda	01.135.930/0001-15	64594/2014
Coop dos Prod de Carvão Vegetal-Copcarvão	15.080.519/0001-02	63993/2014
Delpupo e Moro Const e Imcorporadora Ltda	09.609.245/0001-95	66821/2014
Deposito de Madeira e Mat de Const Terra	07.430.942/0001-59	68637/2015
E G Mori	05.915.804/0001-34	63755/2014
Eduardo Yasuju Martins Eguchhi	039.307.422-68	68143/2015
Elisa Ind. e Com de Madeira Ltda	12.110.522/0001-25	64460/2014
Flor da Mata Soluções em Madeiras Ltda-EPP	12.685.690/0001-49	66913/2014
Floraplac MDF Ltda	09.256.139/0001-75	65384/2014
Global Industria Comercio e Navegação	63.814.883/0001-93	68160/2015
Gvinah Ind e Com de Alimentos e Panificação	01.585.358/0002-77	68274/2015
IMABRAS Imp e Exp de Madeiras Ltda	07.476.692/0001-98	63809/2014
Indústria e Com de Madeiras Esperança	12.360.751/0001-06	59294/2014
Indústria e Com de Madeiras Mangal Ltda	07.338.985/0001-09	64689/2014
Indústria e Com de Portas Tailândia Ltda	08.658.686/0001-14	51811/2013
Ipezai Comercio de Madeiras Ltda	11.707.628/0001-48	66206/2014
J da S Moreira Ind Com de Madeiras	07.243.205/0001-47	61448/2014
J P Souza Madeiras-ME	03.157.452/0002-50	65838/2014
J Seramucim-ME	02.312.887/0001-89	68752/2015
Janasievicz e Sitko Madeiras Ltda	13.713.370/0001-18	60265/2014
João Carlos da Silva Motta-Fazenda Larissa	726.993.967-53	68050/2014
L F de Oliveira Indústria e Comércio	04.453.322/0001-47	63767/2014
M A da Silva Comércio de Madeiras	14.713.520/0001-56	65659/2014
M C Correa-ME	14.655.309/0001-24	67746/2014
Madeireira Cupari Ltda-ME	83.837.971/0001-18	63823/2014
Madeireira Nossa Senhora do Carmo	05.110.096/0001-64	63996/2014
Madeirol Ind Com de Madeira	07.183.499/0001-69	66666/2014
Manoel Costa Souza-Fazenda Goiás	110.374.072-53	68013/2014
MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S/A	04.748.631/0013-88	67514/2014
Norte Brasil Wood Ind Com Imp. e Exportação	06.213.834/0002-42	63562/2014
Nossa Empresa Ind e Com de Madeiras Ltda	07.198.463/0001-59	63390/2014
Osmar José Ruschel	150.577.479-91	68372/2014
P Lopes Ferreira Com de Madeira-EPP	10.288.099/0001-22	67057/2014
R D Pinheiro Carvoaria-ME	15.571.895/0001-91	67150/2014
Reflorestadora Tigre Ind. Com. Ltda	04.805.049/0001-72	59779/2014
Reformadora de Pneus Total Ltda	04.970.977/0001-92	68856/2015
Sampaio e Moraes Ltda	10.385.998/0001-43	65079/2014
Santa Luzia Ind e Com de Madeira Ltda	06.373.343/0001-88	63651/2014